ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 09/08/1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 785 DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

Constitui Comissão Especial de Inquérito, para apuração de cumprimento de dispositivos legais, por parte da Secretaria de Transportes e da Companhia Petropolitana de Transportes.

Art. 1º - De acordo com e na forma do que consta do Requerimento nº 1.000/91, aprovado por esta Câmara Municipal, obedecido o que consta da Resolução nº 595/84, fica constituida uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, composta por 5 (cinco) Vereadores (sendo um Presidente, um Relator e três Vogais) para, no prazo de 90 (noventa) dias, praticar os atos necessários ao esclarecimento dos diversos aspectos que compõem as matérias abaixo especificadas, no âmbito da Secretaria de Transportes e da Companhia Petropolitana de Transportes:

1 - Cumprimento do Decreto nº 46, de 02 de junho de 1989, em particular no que se refere ao Parágrafo Único do artigo 6º, ao Inciso II do artigo 7º e ao artigo 13;

2 - cumprimento da Lei nº 4.632, de 11 de julho de 1989;

3 - cumprimento da Lei nº 4.790, de 27 de dezembro de 1990, em particular no que se refere ao seu artigo 1º.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 7 de agosto de 1991.

Wanderley Braga Taboada